PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MENSAGEM Nº 20/2025 AO PL Nº 19/2025.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência e aos seus dignos pares o Projeto de Lei nº 19/2025, que tem por objetivo conceder revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.

É importante ressaltar, nobres Vereadores, que a revisão geral nos vencimentos que se pretende conceder aos servidores municipais foi fruto de discussão entre os órgãos da Administração Municipal e os Sindicatos representativos das categorias, quando as partes envolvidas puderam dialogar sobre esta temática, expondo, de maneira democrática e transparente, as demandas dos servidores, de um lado, e as limitações legais e financeiras do ente federado, de outro lado.

Sendo assim, esta proposta legislativa, construída após diálogos com entidades sindicais, contempla a concessão da revisão geral aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo que indica, inclusive aos agentes públicos contratados e conselheiros tutelares, observando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de março/2024 a fevereiro/2025, que foi de 5,06% (cinco vírgula seis porcento), estando comprovado, mais uma vez, o compromisso desta gestão com a valorização constante do servidor público municipal.

Esta proposta legislativa prevê o cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício 2025, ao valor fixado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, cujo reajuste foi de 6,27% (seis vírgula vinte e sete porcento).

PGM JONATAN NUNES MENEZES

Este projeto de lei contempla ainda a atualização e o pagamento do vencimento constitucional aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na forma do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista a relevância do tema, levando-se em consideração as informações expostas nesta mensagem, esperamos contar mais uma vez com o alto espírito público de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral nos vencimentos dos servidores que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos indicados no Anexo único à presente Lei, da seguinte forma:

I – aplicação do percentual de 5,06% (cinco vírgula seis porcento), a partir de 1 de maio de 2025, sobre o valor do vencimento, conforme IPCA de fevereiro/2025, alterando o Anexo III da Lei municipal nº 1.760/2011, ressalvado para os cargos indicados no art. 2º desta lei;

II – aplicação do percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete porcento), a partir de 1 de maio de 2025 sobre o valor do vencimento, alterando o Anexo III da Lei municipal nº 1.762/2011, em observância ao novo piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. Será garantida a equiparação ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, proporcional a carga horária, com pagamento retroativo a 1º de janeiro do ano em curso, apenas para aqueles professores que receberam vencimento, de janeiro a abril deste ano, em valor inferior ao fixado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido o vencimento de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para a referência inicial da categoria, em atendimento ao previsto no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O auxílio-alimentação previsto na Lei municipal nº 1.790/2011, fica reajustado em 20% (vinte porcento), passando aos seguintes valores:

I - R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) para os servidores com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II - R$ 391,51 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) para os servidores com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - R$ 522,01 (quinhentos e vinte e dois reais e um centavo) para os servidores com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Aplica-se a revisão geral prevista no *caput* e incisos I e II, do art. 1º desta lei, aos agentes públicos contratados, na forma da Lei municipal nº 1.802/2012, aplicando os mesmos percentuais estabelecidos nos dispositivos aqui indicados.

PGM JONATAN NUNES MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Art. 5º Fica estabelecido em R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) o valor do ponto, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.588/2022, reajustado em 5,06% (cinco vírgula seis porcento), conforme IPCA de fevereiro/2025.

Art. 6º O vencimento do Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 8º, da Lei municipal nº 1.573/2008, passa a ser de R$ 3.330.32 (três mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), reajustado em 5,06% (cinco vírgula seis porcento), conforme IPCA de fevereiro/2025.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos, autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - CH de 20 hs *.2, 30 hs *.3 e 40 hs *.4

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Aux. de Enfermagem	15.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
	15.4	40 hs	1.465,36	1.472,70	1.480,06	1.487,46	1.494,90	1.502,37
			1.509,88	1.517,43	1.525,02	1.532,64	1.540,30	1.548,00
			1.555,75	1.563,53	1.571,35	1.579,21	1.587,10	1.595,03
Técnico de Enfermagem	16.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
	16.4	40 hs	1.569,03	1.576,87	1.584,75	1.592,69	1.600,65	1.608,65
			1.616,69	1.624,77	1.632,90	1.641,07	1.649,27	1.657,52
			1.665,80	1.674,13	1.682,50	1.690,92	1.699,37	1.707,86
Enfermeiro	17.2	20 hs	1.715,73	1.724,31	1.732,93	1.741,60	1.750,31	1.759,06
			1.767,85	1.776,69	1.785,58	1.794,50	1.803,47	1.812,49
			1.821,55	1.830,66	1.839,81	1.849,01	1.858,26	1.867,55
	17.3	30 hs	2.573,59	2.586,45	2.599,38	2.612,37	2.625,44	2.638,57
			2.651,76	2.665,02	2.678,34	2.691,74	2.705,20	2.718,72
			2.732,31	2.745,98	2.759,71	2.773,51	2.787,37	2.801,31
	17.4	40 hs	3.431,42	3.448,58	3.465,83	3.483,15	3.500,57	3.518,08
			3.535,66	3.553,34	3.571,11	3.588,96	3.606,91	3.624,94
			3.643,07	3.661,28	3.679,60	3.697,99	3.716,48	3.735,06

PGM
JONATAN NUNES MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - CH de 10 hs *.1, 20 hs *.2, 30 hs *.3 e 40 hs *.4

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Fiscal Sanitário.	1.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
	1.4	40 hs	1.465,36	1.472,70	1.480,06	1.487,46	1.494,90	1.502,37
			1.509,88	1.517,43	1.525,02	1.532,64	1.540,30	1.548,00
			1.555,75	1.563,53	1.571,35	1.579,21	1.587,10	1.595,03
Aux. de Saúde Bucal	2.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
	2.4	40 hs	1.465,36	1.472,70	1.480,06	1.487,46	1.494,90	1.502,37
			1.509,88	1.517,43	1.525,02	1.532,64	1.540,30	1.548,00
			1.555,75	1.563,53	1.571,35	1.579,21	1.587,10	1.595,03
Laboratorista, Técnico de Laboratório, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia	3.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
	3.4	40 hs	1.569,03	1.576,87	1.584,75	1.592,69	1.600,65	1.608,65
			1.616,69	1.624,77	1.632,90	1.641,07	1.649,27	1.657,52
			1.665,80	1.674,13	1.682,50	1.690,92	1.699,37	1.707,86
Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico de Alim., Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional	4.2	20 hs	1.715,73	1.724,31	1.732,93	1.741,60	1.750,31	1.759,06
			1.767,85	1.776,69	1.785,58	1.794,50	1.803,47	1.812,49
			1.821,55	1.830,66	1.839,81	1.849,01	1.858,26	1.867,55
	4.3	30 hs	2.573,59	2.586,45	2.599,38	2.612,37	2.625,44	2.638,57
			2.651,76	2.665,02	2.678,34	2.691,74	2.705,20	2.718,72
			2.732,31	2.745,98	2.759,71	2.773,51	2.787,37	2.801,31
	4.4	40 hs	3.431,42	3.448,58	3.465,83	3.483,15	3.500,57	3.518,08
			3.535,66	3.553,34	3.571,11	3.588,96	3.606,91	3.624,94
			3.643,07	3.661,28	3.679,60	3.697,99	3.716,48	3.735,06
Médico	5.1	10 hs	1.767,65	1.776,49	1.785,38	1.794,30	1.803,27	1.812,29
			1.821,35	1.830,46	1.839,61	1.848,81	1.858,05	1.867,34
			1.876,67	1.886,06	1.895,49	1.904,96	1.914,49	1.924,06
	5.2	20 hs	3.535,34	3.553,02	3.570,78	3.588,63	3.606,58	3.624,61
			3.642,73	3.660,95	3.679,25	3.697,64	3.716,14	3.734,72
			3.753,39	3.772,15	3.791,02	3.809,97	3.829,02	3.848,16
	5.3	30 hs	5.302,99	5.329,51	5.356,15	5.382,93	5.409,85	5.436,90
			5.464,08	5.491,41	5.518,86	5.546,46	5.574,19	5.602,06
			5.630,08	5.658,22	5.686,51	5.714,94	5.743,52	5.772,23
	5.4	40 hs	7.070,67	7.106,02	7.141,55	7.177,26	7.213,15	7.249,22
			7.285,46	7.321,89	7.358,50	7.395,29	7.432,27	7.469,42
			7.506,77	7.544,31	7.582,03	7.619,94	7.658,04	7.696,23

PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Monitor Escolar - Reg. de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Monitor Escolar	**14.4**	**40h**	2.093,76	2.177,50	2.264,61	2.355,19	2.449,40	2.547,37

PGM
JONATAN NUNES MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.762, DE 30 DE JUNHO DE 2011

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 20 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 20hs	2.433,89	2.531,24	2.632,49	2.737,79	2.847,31	2.961,20
NÍVEL II* 20hs	2.506,90	2.607,18	2.711,46	2.819,92	2.932,72	3.050,03

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 40 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 40hs	4.867,77	5.062,47	5.264,97	5.475,58	5.694,60	5.922,38
NÍVEL II* 40hs	5.013,80	5.214,36	5.422,92	5.639,84	5.865,44	6.100,05

*NÍVEL I - (NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO)
**NÍVEL II - (NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, LIC. PLENA - HAB. ESPECÍFICA)

PGM
JONATAN NUNES MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PPROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias - CH de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias	**6.4**	**40h**	3.036,00	3.051,18	3.066,43	3.081,76	3.097,16	3.112,64
			3.128,20	3.143,84	3.159,55	3.175,34	3.191,21	3.207,16
			3.223,20	3.239,31	3.255,50	3.271,79	3.288,14	3.304,59

PGM
JONATAN NUNES MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - CH de 30 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda Municipal	7.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Ag. de Serv. Esp., Aux. Adm., Aux. de Obras e Serviços	8.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	9.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Ag. Adm., Ag. de Fisc., Ag. de Trânsito, Ag. de Tributos, Atend. de Sist. de Inf., Desenhista Técnico, Educ. Social, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Inform., Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Mobilizador Social, Motorista e Op. de Maq. e Equip.	10.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Téc. Administrativo	11.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Atend. Faz., Téc. Agríc., Téc. de Nív. Médio, Téc. de Seg. do Trabalho, Téc. em Agrimensura, Téc. em Geoproc., Téc. em Inform., Téc. em Meio Ambiente, Téc. em Sup. de Redes, Téc. em Sup. e Man. de Comp., Téc. em Tráf. e Transp. e Topógrafo	12.3	30 hs	1.450,86	1.458,12	1.465,41	1.472,73	1.480,09	1.487,50
			1.494,94	1.502,41	1.509,92	1.517,47	1.525,06	1.532,69
			1.540,35	1.548,05	1.555,79	1.563,57	1.571,39	1.579,24
Administrador, Advogado, Anal. Ambiental, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Aud. Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Design Gráfico, Economista, Educ. Físico, Eng. Agrôn., Eng. Civil, Eng. de Seg. do Trab., Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Fotógrafo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Pedagogo, Psicólogo, Téc. de Nív. Superior, Téc. de Nível Sup. em Informática, Téc. em Assuntos Culturais, Téc. Fazendário	13.3	30 hs	2.250,96	2.262,22	2.273,52	2.284,89	2.296,32	2.307,81
			2.319,34	2.330,94	2.342,59	2.354,31	2.366,08	2.377,91
			2.389,79	2.401,75	2.413,76	2.425,82	2.437,95	2.450,07

PGM
JONATAN NUNES MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - CH de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda Municipal	7.4	40 hs	1.465,36	1.472,70	1.480,06	1.487,46	1.494,90	1.502,37
			1.509,88	1.517,43	1.525,02	1.532,64	1.540,30	1.548,00
			1.555,75	1.563,53	1.571,35	1.579,21	1.587,10	1.595,03
Ag. de Serv. Esp., Aux. Adm., Aux. de Obras e Serviços	8.4	40 hs	1.465,36	1.472,70	1.480,06	1.487,46	1.494,90	1.502,37
			1.509,88	1.517,43	1.525,02	1.532,64	1.540,30	1.548,00
			1.555,75	1.563,53	1.571,35	1.579,21	1.587,10	1.595,03
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	9.4	40 hs	1.549,42	1.557,17	1.564,95	1.572,78	1.580,64	1.588,55
			1.596,49	1.604,47	1.612,49	1.620,56	1.628,66	1.636,80
			1.644,98	1.653,21	1.661,48	1.669,78	1.678,13	1.686,53
Ag. Adm., Ag. de Fisc., Ag. de Trânsito, Ag. de Tributos, Atend. de Sist. de Inf., Desenhista Técnico, Educ. Social, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Inform., Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Mobilizador Social, Motorista e Op. de Maq. e Equip.	10.4	40 hs	1.569,03	1.576,87	1.584,75	1.592,69	1.600,65	1.608,65
			1.616,69	1.624,77	1.632,90	1.641,07	1.649,27	1.657,52
			1.665,80	1.674,13	1.682,50	1.690,92	1.699,37	1.707,86
Téc. Administrativo	11.4	40 hs	1.688,28	1.696,73	1.705,21	1.713,74	1.722,31	1.730,92
			1.739,57	1.748,27	1.757,01	1.765,79	1.774,62	1.783,50
			1.792,41	1.801,38	1.810,38	1.819,44	1.828,53	1.837,67
Atend. Faz., Téc. Agríc., Téc. de Nív. Médio, Téc. de Seg. do Trabalho, Téc. em Agrimensura, Téc. em Geoproc., Téc. em Inform., Téc. em Meio Ambiente, Téc. em Sup. de Redes, Téc. em Sup. e Man. de Comp., Téc. em Tráf. e Transp. e Topógrafo	12.4	40 hs	1.791,92	1.800,88	1.809,89	1.818,94	1.828,03	1.837,17
			1.846,35	1.855,59	1.864,86	1.874,19	1.883,56	1.892,98
			1.902,44	1.911,95	1.921,51	1.931,12	1.940,78	1.950,48
Administrador, Advogado, Anal. Ambiental, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Aud. Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Design Gráfico, Economista, Educ. Físico, Eng. Agrôn., Eng. Civil, Eng. de Seg. do Trab., Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Fotógrafo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Pedagogo, Psicólogo, Téc. de Nív. Superior, Téc. de Nível Sup. em Informática, Téc. em Assuntos Culturais, Téc. Fazendário	13.4	40 hs	3.001,25	3.016,27	3.031,34	3.046,50	3.061,74	3.077,04
			3.092,43	3.107,89	3.123,43	3.139,05	3.154,74	3.170,52
			3.186,37	3.202,30	3.218,31	3.234,40	3.250,57	3.266,80

PGM
JONATAN NUNES MENDES